

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 149/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A AMEPRAF (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AMETISTA DO SUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiros para a AMEPRAF (Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ametista do Sul), inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.145/0001-99, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O valor do auxílio previsto no caput deste artigo deverá ser utilizado na contratação de serviços de máquinas e equipamentos, bem como, aquisição de combustível para o desempenho de suas atividades.

- Art. 2º A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ametista do Sul prestará contas, através de documentos contábeis, da utilização específica e detalhada dos recursos recebidos, sob pena de, não o fazendo, devolver os valores que lhe forem repassados.
- **Art. 3º -** Os recursos repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica.
- **Art. 4° -** Para suportar as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 0.001 – Auxílio Financeiro a Entidades Municipais e Estaduais 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior servirão de fonte os recursos decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da lei de meios vigente:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais

Fone: 55 3752-1122/1172/1135 | www.ametistadosul.rs.gov.br Avenida Bento Gonçalves, 1433 - CEP:98.465-000 - Ametista do Sul/R APROVADO R\$20.000,000 EM 21 1 12 1 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 6 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE

DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

APROVADO EM 21 12 122 YOUR AS OU FRESIDENTE



Fone: 55 3752-1122/1172/1135 | www.ametistadosul.rs.gov.br Avenida Bento Gonçalves, 1433 - CEP:98.465-000 - Ametista do Sul/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 20 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 149/2022

Senhor Presidente: Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a AMEPRAF (Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ametista do Sul).

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a importância que representa a referida associação no desenvolvimento da agricultura familiar e comércio leiteiro no Município de Ametista do Sul/RS. Para tanto, necessitam anualmente de recursos para a manutenção de suas máquinas e equipamentos, além das despesas recorrentes com combustíveis.

Uma vez que a necessidade da utilização das máquinas é esporádica e por vezes não se faz possível a prestação de imediato pelo Poder Público, faz-se necessário repasse de valores para permitir que os mesmos procedam a contratação de serviço para concretizar os seus anseios.

O Poder Público, através do referido custeio, estará amparando os seus munícipes, em especial os pequenos produtores da agricultura familiar e da bacia leiteira associados na AMEPRAF, proporcionando recursos para a satisfação das necessidades e garantindo a possibilidade da continuidade de seu virtuoso trabalho, esse que é indispensável ao sustento de suas famílias.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr^o.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS

APROVADO

EM 21 12 1 22

Young the difficult

PRESIDENTE

Am SEPTEMBER